



PGR-00 065998 /2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL

GAB/SG 123 /2015

Ofício nº 1122 /SG

Brasília, 24 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Doutor BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral
Conselho Nacional do Ministério Público
Brasília-DF

*Justiça e as outras,
na Fundação.
24.03.2015*

*Blal Yassine Dalloul
Secretário-Geral do CNMP*

Assunto: Restitui Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação CNMP/MPF nº 1/2014

Senhor Secretário-Geral,

Restituo cópia devidamente assinada do 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação CNMP/MPF nº 1/2014, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal.

Atenciosamente,


LAURO PINTO CARDOSO NETO
Procurador-Regional da República
Secretário-Geral

Recebido em 25/3/15
às 10:08

Mônica Nello

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C Bloco B Sala 401 – CEP 70050-900 – Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5828 – Fax: (61) 3105-6256 – pgr-gabsg@mpf.mp.br

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CNMP/MPF Nº 1/ 2014

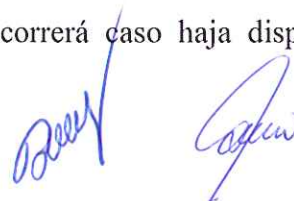
O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/0001-11, com sede Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 2, Lote 3, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Blal Yassine Dalloul, Procurador Regional da República, RG nº 28712 – SSP/MS, CPF nº 257.925.121-91, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0003-74, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Lauro Pinto Cardoso Neto, Procurador Regional da República, RG nº 2131217 – SSP/DF, CPF nº 337.759.235-00, nos termos constantes do art. 8º da Lei 11.372, de 28 de novembro de 2006, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, que se rege pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do *caput* e o parágrafo primeiro da cláusula segunda, os quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda: Os serviços multiprofissionais de saúde prestados pela SSI-Saúde/PGR incluem o Serviço Médico, Odontológico, de Nutricionista, de Enfermagem, de Assistência Social, de Psicologia, Programa de Assistência à Mãe Nutriz, participação nas Campanhas de Promoção de Saúde e realização de métodos diagnósticos não invasivos e laboratoriais, de exames periciais e de exames Periódicos de Saúde (EPS)

Parágrafo Primeiro: A participação no Programa de Assistência à Mãe Nutriz, restrita aos dependentes das servidoras do CNMP, ocorrerá caso haja disponibilidade de



vagas, observada a prioridade de atendimento às servidoras da PGR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor e produzindo seus regulares efeitos os demais dispositivos do Protocolo de Cooperação original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à Secretaria Geral do MPF a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual valor e forma, para um só efeito.

Brasília, 17 de março de 2015.


BLAL YASSINE DALLOUL
Conselho Nacional do Ministério Público


LAURO PINTO CARDOSO NETO
Ministério Público Federal

Testemunhas:

Nome: Poliana de Merais J. Andrade
CPF: 059.053.056-92

Nome: Bruna Machado A. Damascua
CPF 017-758.251-08